

Rei nº 240

" Autoriza a concessão de auxílios às entidades consideradas de interesse público e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo aprovou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios às seguintes entidades, consideradas de interesse público a saber:

a) Pela Unidade - 28 - Assistência e Previdência:

I - Asilo Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	10.000,00	
II - Sociedade São Vicente de Paulo	10.000,00	
III - Operários Esporte Clube	10.000,00	
IV - Corporação Musical Santa Cecília	10.000,00	
V - Órgãos Federais e Estaduais de Assistência Municipal	80.000,00	120.000,00

b) Pela Unidade - 25 - Educação e Cultura:

I - Fundação Educacional "João Jerzy Blenski"	600.000,00	
II - Campanha Nacional de Alimentação Escolar	250.000,00	850.000,00
		970.000,00

Art. 2º - Os pagamentos far-se-ão segundo as conveniências entre as entidades beneficiárias e a Administração Municipal, em dotações próprias que se incluem em Orçamento para o exercício de 1983.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 11 de novembro de 1982.

- O Prefeito - Joaquim Gabriel Ferreira
- O Secretário - Lázaro da Mata Pereira